MUNICÍPIO DE TUBARÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
[SEGUNDO EDITAL RETIFICADO]
(Processo Administrativo n° 14/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, CNPJ 82.928.656/0001-33, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Rua Teresa Cristina, nº 250, bairro Oficinas, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88702-011, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 7.450, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Limite para impugnação: **09/09/2026**

Data da Sessão Pública: **14/09/2026**
Hora Inicial: **14:00**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE DRENAGEM PARA O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.** Optado por Concorrência no Regime de **Contratação Integrada** por lote único em função da complexidade técnica do objeto a ser contratado, bem como a maior eficiência, economicidade e minimização de riscos na execução, conforme as características mínimas definidas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitado no Memorando 1Doc Nº 34.776/2025.

1.2. A presente licitação será realizada sob o regime de Contratação Integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, compatibilização das disciplinas técnicas, execução integral da obra, fornecimento de equipamentos, testes e entrega em pleno funcionamento.

1.3. A adoção da Contratação Integrada justifica-se pela complexidade técnica do objeto, pela necessidade de solução integrada e interoperável entre disciplinas (hidráulica, estrutural, elétrica e automação), bem como pela mitigação de riscos de incompatibilidades técnicas. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais vigentes.

1.4. A licitação será realizada em lote único, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme termos das planilhas orçamentárias, constante no Anteprojeto e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e respeitadas as regras do Art. 15 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação NÃO SERÁ de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, precisamente estabelecido no item 1.2, até a data e o horário para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que

cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$) do total do lote único, com as características do objeto e as especificações das bombas ofertadas (marca, modelo e fabricante).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Anteprojeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e Anteprojeto;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado na presente Concorrência, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a

ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), e auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4.1. A proposta adequada ao último lance deverá estar acompanhada da planilha de composição unitária de custos, a qual deverá ser enviada em até 24 (vinte e quatro) horas e ser aprovada, pelo Setor de Engenharia do Município e Agente de Contratação como requisito para manutenção da condição de vencedor.

6.24.4.2. Juntamente com a proposta readequada, deverá ser apresentada a garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 e respectivos parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

6.24.4.2.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.24.4.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.24.24.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

• 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Planejamento de Contratações Públicas.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, se for o caso.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Anteprojeto;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no**

prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:

8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

8.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;

8.1.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.1.3.1.1. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.1.3.2. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado e patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.1.3.2.1. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

8.1.3.2.2. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

8.1.3.2.2.1. A fim de verificar a plena capacidade econômico-financeira da empresa, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados pela licitante:

a) relação de contratos assinados com a Administração Pública, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, em relação ao patrimônio líquido;

b) informações dos valores atinentes às parcelas executadas e das parcelas a executar dos referidos Contratos;

c) cópias dos contratos firmados, das notas fiscais emitidas em sua execução, bem como a comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas correspondentes às

respectivas notas fiscais.

8.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, comprovando:

8.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.1.3.3.2. Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um).

8.1.3.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Atestado de que conhece o local e as condições de realização das obras objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

8.1.4.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela pasta requisitante, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.1.4.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal, que possua registro ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, mediante

Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3.1. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico- Profissional supramencionada.

8.1.4.3.2. No caso de vínculo empregatício:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

8.1.4.4. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante – CAOs) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos – CATs) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

8.1.4.5. Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Parcela de maior relevância técnica	Quantidade mínima exigida
1	Projeto de igual natureza – construção de estações elevatórias com bombas de drenagem	01 unidade
2	Execução de estrutura de concreto armado	100 m²
3	Instalação de conjunto motobomba para drenagem, recalque ou esgotamento	01 conjunto

Item	Parcela de maior relevância técnica	Quantidade mínima exigida
4	Execução de instalações elétricas de potência para sistemas de bombeamento	01 unidade
5	Implantação de sistema de automação e controle operacional	01 unidade
6	Fornecimento e instalação de comportas metálicas ou estruturas hidráulicas equivalentes	03 unidades
7	Instalação de transformador trifásico	01 unidade

8.1.4.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.1.4.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.5.3. Não serão aceitos atestados de capacidade sem a anotação de responsabilidade técnica (ART) e sem a devida certidão de acervo por parte do CREA/CAU.

8.1.4.6. Declaração com a indicação do pessoal técnico especializado (engenheiro hidráulico, engenheiro elétrico, engenheiro civil, engenheiro de automação, engenheiro estrutural ou outro que possa atender ao objeto licitado – todos com registro no CREA/CAU), com a devida qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos das instalações

8.1.4.7. Declaração do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, compreendendo equipamentos mecânicos, oficinas, logística, fornecedores de bombas/valvuleria/automação e outros equipamentos que se fizerem necessários.

8.1.4.7.1. A licitante deverá apresentar as características das bombas ofertadas (marca, modelo e fabricante).

8.1.4.8. Certificação de qualidade do fabricante de bombas (ISO ou equivalente), corrrespondente aos equipamentos indicados no item anterior.

8.5 Outros documentos:

8.5.1 Certidão Negativa Correcional – CGU;
8.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
8.5.3 Declaração de idoneidade;
8.5.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.5.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
8.5.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.5.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, momento em que deverá ser apresentada garantia contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratual, e, se for o caso, a garantia adicional, tratada no artigo 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Anteprojeto;

13.11.3. ANEXO III – Matriz de Riscos;

13.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Tubarão/SC, 17 de junho de 2026.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente anexo contém as Especificações Técnicas que estabelecem as normas para o relacionamento entre a Contratante e a Contratada, para Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos (estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e compatibilização), execução integral e testes operacionais de duas estações elevatórias de macrodrenagem, contemplando todas as obras civis, mecânicas, hidráulicas, elétricas e de automação necessárias, conforme as características mínimas definidas. Optado por Concorrência no **Regime de Contratação Integrada** por lote único em função da complexidade técnica do objeto a ser contratado, bem como a maior eficiência, economicidade e minimização de riscos na execução.

1.2 O objeto será executado na Av. Padre Geraldo Spettmann e na Rua Luiz Pedro de Oliveira, no Município de Tubarão/SC, sob Regime de Contratação Integrada (art. 46 da Lei 14.133/2021).

O contrato inicialmente previsto para 12 (doze) meses, tendo como objeto elaborar Projeto de 02 (duas) estações elevatórias, e sua execução, caracterizadas como Obra de Engenharia. Com prorrogação de prazo caso ocorra algum fator exógeno. O quadro abaixo ilustra a composição do objeto a ser contratado, inicialmente os Projetos básico e executivo, na sequência às obras civis que serão a base para implementação das motobombas e comportas, finalizando com equipamentos elétricos/eletrônicos. Destaca-se que em cada estação elevatória haverá 03 (três) comportas, 02 (duas) do tipo stop-log (guilhotina) e 01 (uma) do tipo flap. O quadro abaixo ilustra resumidamente os itens componentes do objeto da licitação, que são as estações elevatórias, e os valores de base.

Item	Descrição	Unidade	Total
1	Projeto	01	02
2	Obra Civil	01	02
3	Motobomba	01	02
4	Comporta	03	06
5	Elétrica	01	02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR
1	Projeto	2	R$ 609.960,00
2	Obra Civil	2	R$ 869.737,86
3	Bombas	2	R$ 1.167.000,00
4	Comportas	1*	R$ 1.040.000,00
5	Elétrica	2	R$ 217.929,62
		TOTAL	R$ 3.904.627,48

* composição das 6 comportas

2 JUSTIFICATIVA

O sistema visa mitigar riscos de alagamentos recorrentes nos bairros Dehon e Humaitá, integrando-se ao sistema de drenagem urbana de Tubarão, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar 125/2006 e suas alterações pela LC 5660/2022). Destacando que a região foi severamente impactada em maio e novembro/dezembro de 2.022 e outubro de 2.023 com elevados Danos e Prejuízos atingindo centenas de imóveis, tanto residenciais, comerciais e educacionais. Lembrando que a área da Elevatória 1, não há nenhum sistema de bombeamento, e na Elevatória 2 existe uma bomba e comporta, mas que nos últimos eventos entraram em colapso, e pelo tipo de construção faz-se necessário uma substituição completa, com conjunto atualizado com as necessidades da região.

3 FUNDAMENTAÇÃO E REGIME LEGAL

3.1 A licitação e o contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se todas as exigências de planejamento, transparência, controle e garantias.

3.2 O regime de execução será o de Contratação Integrada, nos termos do art. 46, §3°, da Lei n° 14.133/2021, **cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela concepção, solução técnica, compatibilização dos projetos e desempenho do objeto contratado**.

A Contratação Integrada assegura a correta interoperabilidade dos componentes, **a responsabilidade única do fornecedor** e a adequada execução do objeto, evitando riscos de incompatibilidades e prejuízos à eficiência do Sistema.

3.3 Este Termo de Referência fará parte integrante do edital e servirá como base para a elaboração das propostas.

3.4 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão/SC, o referido Plano.

3.5 Serão observadas também normas técnicas aplicáveis (ABNT, normas de bombas hidráulicas, normas elétricas, normas de automação, normas de concreto armado, normas de segurança no trabalho, normas ambientais) e eventual legislação estadual e municipal.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 ESCOPO GERAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento inclui duas Estações Elevatórias completas e funcionais, classificadas pelo CATSERV sob o número 337 (trezentos e trinta e sete), - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Drenagem Pluvial - , onde cada estação elevatória de macrodrenagem contempla:

4.1.1 Bombas axiais de eixo vertical com motor elétrico acoplado, rotor semi-aberto ou totalmente aberto, dimensionadas para vazão mínima de 500 L/s ou 1.800 m³/h sob carga hidráulica de no mínimo 6,0 a 7,0 MCA (Metros de Coluna de Água), contemplando fabricantes consolidados no mercado, de primeira linha, com curvas operacionais e de performance comprovadas;

4.1.2 As bombas devem possuir: rotores axiais de palhetas múltiplas, reguláveis ou

fixas; corpo bombeador tubular com difusor e curva de descarga à 90° com forma de instalação do tipo EB – Recalque acima do piso de apoio e com altura suficiente de prolongação para conectar a cota mínima de sucção à cota máxima de recalque respeitando a cota civil de piso de apoio da estação elevatória; mancais de deslizamento metálicos ou compósitos de longa vida útil (infinitos), podendo ser lubrificados com lubrificante (graxa) ou auto lubrificados com água e passagem livre de sólidos de no mínimo 75mm.

4.1.3 O fluido a ser bombeado é água bruta do Rio Tubarão e/ou água bruta proveniente de escoamento pluvial das calhas/galerias principais;

4.1.4 Poço de sucção dimensionado para alojar duas bombas, sendo uma em operação e a outra reserva (instalação futura), inclusive tubulações de aspiração, válvulas de exclusão, válvulas de retenção, dispositivos de manutenção e acesso, demais acessórios;

4.1.5 A área de conexão entre calha principal de escoamento pluvial e entrada da água no poço de sucção, e a perfuração mínima de grades de filtragem de admissão, e a largura do poço de sucção e a profundidade do poço de sucção e a automação de controle de nível mínimo de acionamento e desligamento da bomba devem atender em conjunto requisitos mínimos de projeto para evitar o fenômeno de cavitação na motobomba vertical, que é provocado por condições hidrodinâmicas causadas por falta de nível e/ou fluxo de água insuficientes para o perfeito fluxo laminar de escoamento no rotor da bomba, reduzindo a sua vida útil e provocando falhas precoces no equipamento;

4.1.6 As tubulações de descarga deverão seguir o projeto e diâmetro nominal de descarga da bomba escolhida, sem qualquer adaptação que provoque a redução do diâmetro e perda de carga, além disso cada tubulação de descarga deve contar com válvula de retenção montada na tubulação do tipo portinhola com conexões flangeada ou tripartida, modelo comum de mercado para o referido diâmetro nominal escolhido, que permita passagem plena e fácil manutenção, posicionadas o mais próximo possível da bomba e de preferência no interior da estação de elevação.

4.1.7 As cotas dos motores e dos painéis de alimentação e automação de toda o conjunto de Estações Elevatória, incluindo das bombas axiais, devem assegurar que os níveis históricos de inundações não os atinjam, inclusive níveis extremos e raramente registrados com extravasamento da calha do Rio Tubarão;

4.1.8 Os painéis de alimentação elétrica e de automação das bombas devem

contar com espera para alimentação externa de gerador diesel, possibilitando alimentação rápida e independente de energia elétrica autônoma em situações de adversidades de alimentação elétrica pela rede pública;

4.1.9 Poço de inspeção e limpeza entre a galeria principal (calha pluvial) e o poço de sucção com gradeamento entre a ligação dos dois espaços. As comportas gradeadas deverão permitir que as extremidades superiores de seus trilhos estejam na cota de calçada/plataforma externa superior para içamento completo guiado até o topo e manutenção. O acionamento poderá ser mecânico e manual, por volante e fuso ou exclusivamente por caminhão Munck/guindaste, mas obrigatoriamente deverão ter olhais soldados na extremidade superior das gavetas gradeadas permitindo o içamento por caminhão Munck ou guindaste. O acesso superior da canaleta de inserção e remoção das comportas deverá ter tampa fechada ou em grade expandida para permitir a observação visual do fluxo de água em uma das faces da comporta. É expressamente proibida a aplicação de grade de chapa simples e não estruturada.

4.1.10 Deve ser instalado em cada Galeria (calha principal de escoamento pluvial) duas comportas do tipo Stop-Log de aço carbono com proteção anticorrosão ou em aço inoxidável AISI 304L, do tipo deslizamento vertical, estruturadas mecanicamente para
suportar a pressão de escoamento nas galerias em velocidade máxima de 2 m/s da água pluvial ou cota máxima de acúmulo manométrico (FORÇA EM SUPERFÍCIES PLANAS SUBMERSAS | ESTÁTICA), considerando o que for mais crítico para o projeto estrutural da comporta. Os trilhos em perfil U de deslizamento das comportas deverão ser engatados no concreto armado e fabricados de preferência em aço inoxidável AISI 304L. As duas comportas devem ser instaladas da seguinte forma: uma à montante e outra à jusante do ponto de captação para o poço de sucção das bombas, e em posições mais próximas possíveis para otimizar plataforma externa de remoção e acesso às comportas. Essa instalação de duas comportas se faz necessária para permitir drenagem do poço de sucção das bombas, permitindo intervenções de remoção de lodos e detritos sedimentados, remoção de içamento das bombas sem interferências, entre outras necessidades técnicas de manutenção;

4.1.11 As comportas tipo STOP-LOG deverão possuir peso suficiente para vedação eficaz com os trilhos laterais, além de conter instalada em suas extremidades de face de contato com a base e trilhos, uma vedação de borracha no perfil “tipo nota musical” para aumentar a eficiência de vedação;

4.1.12 As comportas tipo STOP-LOG deverão permitir que as extremidades superiores de seus trilhos estejam na cota de calçada/plataforma externa superior para içamento completo guiado e manutenção. O acionamento poderá ser mecânico e manual, por volante e fuso ou exclusivamente por caminhão Munck/guindaste, mas obrigatoriamente deverão ter *olhais* soldados na extremidade superior das gavetas permitindo o içamento por caminhão Munck ou guindaste. O acesso superior da canaleta de inserção e remoção das comportas deverá ter tampa fechada ou em grade expandida para permitir a observação visual do fluxo de água em uma das faces da comporta. É expressamente proibida a aplicação de guilhotina de chapa simples e não estruturada;

4.1.13 Deve ser instalada uma comporta tipo flap (anti-retorno), na saída de cada galeria (calha principal de escoamento pluvial) em conexão ao rio, conforme existe atualmente. Seu acionamento deverá ser mecânico por torque assistido, seja elétrico ou hidráulico, não apenas por gravidade e pressão da água. Caso seja considerada no projeto: deverá ser protegida por grade estruturadas com vigas formato I, inclinadas, posicionadas entre o fluxo do rio e a comporta flap, para barrar galhos, pedras, detritos que poderiam trancar a movimentação da comporta e permitindo que esse material seja arrastado/deslocado por alavanca longa pelo operador (pessoa de manutenção) que deverá ter seu acesso facilitado e seguro até esse ponto na cabeceira do canal, com plataforma superior construída em concreto armado, em cota de nível da calçada do arruamento, com corrimãos de proteção; deverá conter instalada em suas extremidades de face de contato do flap com a face de contato da estrutura sede de vedação no eficiência de vedação; é expressamente proibido considerar flap do tipo folha simples sem ser estruturada;

4.1.14 Deve ser instalada uma grade de proteção na entrada da galeria (3 x 2 m.) da elevatória da Rua Luiz Pedro de Oliveira para evitar a entrada de galhos, entulhos, etc.

4.1.15 Tubulação de recalque hidráulico completa, contendo as especificadas válvulas de retenção, dispositivos de amortecimento (se necessário), tubulações de interligação, dispositivos de fiscalização hidráulica;

4.1.16 Espera civil e elétrica para instalação por locação emergencial futura de gerador de energia: espaço físico, eletrodutos, chaves de comutação, interface elétrica/automação;

4.1.17 Estruturas civis de suporte: fundações, escavações, contenções, piso, acessos, passarelas, guarda-corpos, drenagens complementares, recuperação de áreas degradadas;

4.1.18 Projeto elétrico e automação: quadro de comando, painéis elétricos,

proteção, sensores, integração com sistema de controle, telemetria/SCADA, comandos manuais e automáticos;

4.1.19 Ensaios, comissionamento, operação assistida inicial, ajustes, garantias e documentação completa (as-built, memoriais e ARTs, manuais de Operação e Manutenção);

4.1.20 Estudos preliminares, levantamento topográfico, sondagens geotécnicas, compatibilização multidisciplinar (hidráulica, estrutura, elétrica, automação), projeto executivo, execução, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, testes e entrega em pleno funcionamento;

4.1.21 O projeto arquitetônico externo da Estação de Elevação deve ser aprovado por Arquiteto Urbanista para garantir a perfeita harmonia visual do projeto e a construção futura de uma ponte no entorno, sem interferir na funcionalidade técnica e segura do projeto, atenuando assim a intervenção da instalação da infraestrutura civil no ambiente das margens e parque linear do Rio Tubarão;

4.1.22 Os conjuntos de equipamentos deverão prever o arranjo mais balanceado possível e atendimento dos melhores pontos operacionais definidos pelos fabricantes, evitando esforços concentrados, sobrecargas, entre outros aspectos, de forma a maximizarem a vida útil dos componentes da Estação Elevatória;

4.1.23 Os motores elétricos deverão ser dimensionados e especificados para a máxima eficiência energética (Alto Rendimento), conforme ISO 50.0001;

4.1.24 O conjunto monovia e talha para içamento e manutenção dos equipamentos poderá ser do tipo deslizante sobre trilhos ou pivotante com estrutura de mancalização fixa à um pilar estruturado e calculado para este fim. A capacidade da monovia e talha deverá ser dimensionada para uma capacidade de carga que atenda no mínimo o peso do motor elétrico da bomba.

4.1.25 O teto da estação elevatória deverá ser modular, podendo ser escondido, mas deverá ser obrigatoriamente móvel, ou seja, parafusado para permitir a sua retirada com Guindaste ou caminhão Munck, permitido a instalação do conjunto montado das Bombas e a sua remoção completa em necessidades de manutenção. A parte superior desse teto deverá contar com olhais fixos e equilibradamente distribuídos, com capacidade de carga para remoção do teto, seja integral ou parcialmente.

4.1.26 A Contratada deverá apresentar estudo de análise de desempenho mecânico e eficiência Estação Elevatória;

4.1.27 Serviço de Supervisão e montagem especializada e comissionamento a sem carga e com carga do conjunto do objeto;

4.1.28 Demais requisitos:

- Proteção das partes girantes, conforme NR-12;
- Adequações elétricas, conforme NR-10
- Primeira carga de lubrificantes;
- Pintura de proteção e acabamento;
- Embalagem adequada para o transporte até o local da obra;
- Placas de identificação em aço inoxidável AISI 304L, com campos preenchidos em português;
- Manuais e Certificados de materiais;
- Desenhos e demais documentos que compõem o acervo técnico do objeto.

4.1.29 As cotas e disposições dos equipamentos e formas construtivas nos desenhos anexos das estações elevatórias fornecidos pela contratante possuem cárater meramente orientativos, competindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelo desenvolvimento, compatibilização, adequação técnica, estabilidade estrutural, desempenho hidráulico e elétrico, segurança operacional e atendimento às normas técnicas aplicáveis, não podendo alegar erro, omissão ou insuficiência das informações preiminares para eximir-se de suas obrigações contratuais.

4.1.30 Espera-se que a potência elétrica dos motores relativos aos modelos das bombas escolhidas no projeto seja de aproximadamente 125 CV, porém caso haja um redimensionamento que exceda essa potência a ponto de exceder a capacidade de alimentação elétrica existe, a contratada deverá realizada revisão, redimensionamento e execução de nova capacidade de potencial de alimentação elétrica e proteção do sistema;

4.1.31 Realizar projeto e executar qualquer readequação de compatibilidade e recuperação necessária entre a infraestrutura existente, seja ela civil de alvenaria, mecânica ou elétrica, incluindo infraestruturas públicas como calçadas, arruamentos, entre outras, com a infraestrutura nova projetada;

4.1.32 Tudo o mais que for necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos Objeto deste Termo de Referência;

4.1.33 Indicação de marca ou modelo não é o caso, assim como vedação de contratação de marca e produto, nem exigência de amostra, assim como carta de solidariedade.

4.2 REQUISITOS GERAIS

4.2.1 ANTEPROJETO

A Contratante está fornecendo ANEXO complementar denominado ANTEPROJETO (MEMORIAL DESCRITIVO), com demais características técnicas, incluindo desenhos (ilustrativos).

4.2.2 ESTUDOS PRELIMINARES E LEVANTAMENTO INICIAL

A contratada deverá realizar e fornecer:

1. Levantamento topográfico completo da área, com altimetria de precisão compatível para projeto hidráulico (perfil longitudinal, seções transversais, curvas de nível, interferências).
2. Levantamento planialtimétrico das ruas, redes existentes (água, esgoto, drenagem, eletricidade, telecomunicações), edificações vizinhas, interferências, utilidades públicas e privadas.
3. Sondagens geotécnicas (sondagens à percussão, ensaios de laboratório, caracterização do solo) para definição de fundações, remanejamentos de solo, comportamento dos taludes e escavações.
4. Estudos hidrológicos e hidráulicos: dimensionamento das vazões de projeto (pluviais, cheia de retorno), modelagem hidráulica, cálculos de perdas de carga, simulações de escoamento, curvas de carga, análise de risco de inundação.
5. Estudos de viabilidade técnica, ambiental e condicionantes locais.
6. Identificação de áreas para instalação física das estações (poços, casa de bombas, corredores de tubulação) e condicionantes urbanísticos, normativos e de uso do solo local.

4.2.3 PROJETO BÁSICO

Com base nos estudos preliminares (Estudos preliminares e levantamento inicial), a contratada deverá apresentar:

1. Alternativas de localização para as estações, justificando à escolha.
2. Esquemas hidráulicos e layouts preliminares (poço, tubulações, comportas, recalques, conexões).
3. Escolha preliminar da bomba axial (curva característica, rendimento, margem de operação).
4. Esboço das comportas (flap e guilhotina) com dimensões estimadas, tipos de vedação e mecanismos de acionamento.
5. Esboço da grade de entrada da galeria da Rua Luiz Pedro de Oliveira.
6. Projeto elétrico preliminar e interface com futura espera de gerador.
7. Estimativa de custos preliminares (método paramétrico) e distribuição de volumes.
8. Cronograma preliminar e plano de implementação.
9. Essa fase serve para fixar o escopo e permitir ajustes antes da execução.

4.2.4 PROJETO EXECUTIVO

A fase de projeto executivo deverá contemplar:

1. Memoriais de cálculo hidráulico (vazões, perdas de carga, curvas de bomba, desempenho, NPSH – Net Positive Suction Head, segurança).
2. Projeto estrutural de poços, fundações, lajes, paredes, contenções, escadas, passarelas e acessos (concreto armado e/ou polietileno de alta densidade, dimensionamentos, compatibilização geotécnica).
3. Detalhamento da tubulação de aspiração e recalque, válvulas, amortecedores, dispositivos de inspeção e manutenção.
4. Projeto das comportas (cálculo estrutural, hidrostático, atuadores, vedação, mecanismos de manobra).

5. Projeto do gradil na entrada da galeria da Rua Luiz Pedro de Oliveira.

6. Projeto elétrico e de automação: dimensionamento de quadros, proteções, cabos, aterramento, CLP (Controlador Lógico Programável)/automação, sensores, interface de controle, espera para gerador e chave de comutação.

7. Compatibilização entre disciplinas (hidráulica, estrutura, elétrica, automação, geotecnia).

8. Cronograma detalhado de execução físico-financeiro. Planilha de quantidades e composições unitárias (orçamento analítico).

9. Memoriais descritivos das soluções adotadas, justificativas técnicas, especificações de materiais e equipamentos.

10. Planta de locação, cortes, vistas, detalhes construtivos, esquemas elétricos, diagramas de automação, planta de cabos, etc.

11. Previsão de expansão futura e modularidade na estação (para integração de bombas reserva, variações de carga).

4.2.5 EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a fase de execução, a contratada deverá cumprir:

1. Plano de execução de obra (metodologia, frentes de serviço, logística, cronograma de construção).

2. Mobilização, montagem de canteiro, instalações provisórias, contenções e drenagens provisórias.

3. Escavações, fundações, estrutura, tubulações de aspiração e recalque, montagem de equipamentos, comportas, instalações elétricas e automação.
4. Ensaios de materiais (concreto, aço, ensaios de solda, revestimentos de proteção).

5. Testes de funcionamento hidráulico e elétrico, testes de desempenho da bomba, testes de estanqueidade das comportas, alinhamentos, vibrações, estabilidade.

6. Comissionamento real da estação: operação em carga, ajustes finos, simulação de cenários de operação.

7. Operação assistida por período mínimo (30 dias), com responsabilidade da contratada para ajustes e correções.

8. Treinamento da equipe local de operação e manutenção.

9. Entrega do sistema em pleno funcionamento, com documentação final (as-built, memoriais finais, manuais O&M – Operação e Manutenção, relatórios de testes e garantia contratual.

4.2.6 SISTEMA DE UNIDADES

O sistema de unidades a ser adotado deverá ser o SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADE (SI), definido pela INTERNACIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
(ISO). No caso de itens normalmente fabricados em quaisquer outros sistemas de unidades, esses deverão ser submetidos à aprovação da Contratante e poderão ser aceitos sob condições excepcionais.

Existindo conflito entre os valores das grandezas expressas em outros sistemas de unidades e aqueles expressos no Sistema Internacional de Unidade, prevalecerão os do sistema internacional.

4.2.7 NORMAS TÉCNICAS

O Objeto deverá estar de acordo com a última edição das normas aplicáveis da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Equipamentos, mecanismos e materiais não cobertos por essas normas deverão ser projetados de acordo com as últimas edições publicadas dos códigos e normas, regulamentos e padrões técnicos, estabelecidos neste documento e nas especificações técnicas dos equipamentos em particular, e emitidos por organizações nacionais/estrangeiras, reconhecidas internacionalmente, e aprovadas pela Contratante.

Os seguintes órgãos normativos estão aprovados pela Contratante, para serem aplicados:

ABNT Associação Brasileira de Normas

Técnicas **ANSI** American National

Standards Institute **ASME** American

Society of Mechanical Engineers **ASTM**

American Society for Testing and Materials **WS** American Welding Society

DIN Deutsche Institut fur Normung **EIA** Electronics Industries Association

IEC International Electrotechnical Commission

IEEE Institute of Electrical and Electronics Engineers

ISA The Instrumentation, Systems and Automation **Society ISO** International Organization for Standardization

JIS Japanese Industrial **Standard MIL** Military Standards

MME Ministério das Minas e Energia

NEMA National Electrical Manufacturers Association **ONS** Operador Nacional do Sistema Elétrico

SIS Sveriges Standardiseringskommission Swedish Standard Institution **SSPC** Steel Structures Painting Council

VDI Verein Deutscher Ingenieure

VDE Verband Deutscher Elektrotechniker

4.2.8 MELHORIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Caso a Contratada julgue que modificações de certas características definidas nesta especificação resultem em melhorias técnicas ou operacionais, maior confiabilidade, durabilidade ou ainda em benefícios econômicos, poderá propor para análise a aprovação da Contratante.

4.2.9 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

As peças ou partes que necessitam de manutenção preventiva ou substituição periódica deverão ser facilmente acessíveis e projetadas de modo a facilitar ao máximo essas operações.

A variedade dentro de cada tipo de componente padronizado deverá ser mínima, inclusive para os componentes comerciais.

4.2.10 TROPICALIZAÇÃO

A contratada deverá considerar em seu escopo a tropicalização de todos os equipamentos e materiais que fazem parte do objeto, adequando-os às condições climáticas da região e, quando necessário, especialmente tratados e processados para entrega, armazenamento e operação.

4.2.11 PENDÊNCIAS

A Lista de Pendências deverá ser emitida e assinada pelas Partes em decorrência das inspeções e testes em fábrica.

As pendências identificadas nas inspeções de fábrica deverão ser resolvidas antes do transporte dos equipamentos para instalação. A solução deverá ser formalizada e caberá à Contratante a decisão de realizar uma nova visita na fábrica para avaliação das pendências solucionadas ou conferi-las em campo.

4.2.12 CRONOGRAMA

A Contratada deverá submeter à Contratante um cronograma detalhado do fornecimento, apresentando a linha crítica do projeto, do suprimento e da fabricação, integrando as subcontratações de partes, componentes, equipamentos e de serviços/obras.

Nesse cronograma os seguintes eventos deverão ser claramente indicados: Projeto; Suprimento de matérias primas, componentes e serviços; Estágios de fabricação e pré- montagens; Ensaios finais; Embalagem; Transporte.

O cronograma deverá ser elaborado e entregue em formato MS-Project, versão 2003 ou superior. Atualizações periódicas deverão ser fornecidas representando a

evolução dos trabalhos (avanços e atrasos) em cada etapa.

4.2.13 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.2.13.1 IDIOMA

Todos os desenhos e/ou documentos da Contratada, fornecedores e subfornecedores, incluindo literaturas, descrições técnicas, manuais, catálogos, desenhos e dados suplementares, deverão estar em língua portuguesa, exceto quando outro idioma for especificado.

4.2.13.2 REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS

A Contratada deverá apresentar à Contratante, para conhecimento e aprovação, com prazo mínimo de revisão de 15 (quinze) dias ou acordado no cronograma entre as partes, a lista de documentos para análise e aprovação.

Os documentos técnicos como manuais de operação e manutenção, catálogos, certificados, lista de peças de reposição (spare parts) entre outros deverão ser fornecidos no padrão PDF, DOCX ou equivalente, desde que compatível.

Os desenhos técnicos devem ser fornecidos preferencialmente em formato digital DWG, IDW, IPT, IAM ou em formato digital PDF.

A documentação gerada, seja nova ou revisada, deverá utilizar a máscara fornecida pela Contratante e, obrigatoriamente, passar pela aprovação da Contratante.

Símbolos usados em qualquer desenho deverão seguir os padrões atualmente utilizados, e na ausência destes, devem-se utilizar as normas ABNT. Se tais normas não contemplarem algum caso particular, os símbolos utilizados deverão ser aqueles das normas ISO e IEC.

No caso de desvio em relação aos símbolos da ABNT, a contratada deverá enviar para a Contratante um documento contendo todas as informações necessárias para a clara compreensão das notações e símbolos nos desenhos.

Todos os desenhos deverão conter, no mínimo, as seguintes indicações claramente assinaladas:

- Uma identificação clara do conteúdo do desenho (título);
- Uma identificação clara do conjunto de montagem ao qual o mesmo pertence (título);
- Designação do local onde referido equipamento será instalado.

Se os desenhos emitidos pela Contratada mostrarem partes a serem fornecidas por terceiros, esses desenhos deverão indicar em detalhe essas partes, bem como os limites do fornecimento.

Todos os desenhos deverão mostrar (quando aplicável) os materiais usados na fabricação, dimensões, acabamento, tolerância, espaçamentos, acessórios e outras informações para demonstrar a adequação ao requisito da Especificação.

Este procedimento não isentará a Contratada da responsabilidade pelo projeto e pela correção de todos os dados submetidos.

4.2.13.3 DESENHOS

Todos os desenhos elaborados deverão ser submetidos a Contratante no formato DWG e PDF.

4.2.13.4 PROCEDIMENTO PARA TRÂMITE DE DOCUMENTOS

O presente procedimento define a rotina para circulação de documentos técnicos, entre a Contratante e a Contratada para o fornecimento, objeto deste Contrato.

A tramitação dos documentos do projeto poderá ser via um sistema específico para tal fim ou por e-mail. Todavia, esse meio deverá ser proposto pela contratada e aprovado pela contratante.

Se adotada um sistema para tramitação da documentação do projeto, as seguintes características devem ser atendidas:

- Controlar as datas de emissão dos documentos, datas de aprovação, etc.;
- Possibilidade de inserção dos comentários da Contratante e Contratada sobre cada documento de forma individual;
- Possibilidade de inserção de parecer sobre cada um dos documentos (Ex.: Aprovado, aprovado com comentários, reprovado, etc.);

1 Possibilitar o controle de histórico da tramitação dos documentos (preservando as versões emitidas anteriormente para acesso);

- Disponibilizar a qualquer momento relatório completo com o histórico de tramitações detalhando todos os pontos de controle.

Sobre as responsabilidades e prazos para aprovação:

- Descrição e Responsabilidades

A Contratada e a Contratante, ou empresas de engenharia designadas, devem indicar as pessoas que serão responsáveis pela tramitação de documentos os quais deverão ser definidos na reunião inicial do projeto. As empresas devem enviar à Gestão da Qualidade da Contratada a relação destas pessoas com nome, telefone e e-mail.

- Emissão de documentos para aprovação

Após os documentos serem liberados pela Contratada, estes devem ser encaminhados para avaliação e/ou aprovação da Contratante.

O Departamento Técnico da Contratante ou empresa de engenharia por ela designada deve avaliar os documentos e classificá-los nos seguintes critérios:

Aprovado: documento revisado pelo Departamento Técnico da Contratante em que não foi encontrado nenhum problema.

- No primeiro envio, a Contratante terá 15 dias corridos para aprovação;
- Nas revisões subsequentes, no máximo 10 dias corridos;
- Para documentações que requerem estudos e análise complexa, os prazos deverão ser definidos no PED – Programa de Envio de Documentos e acordados entre as partes.

- Aprovado com comentários: documento revisado pelo Departamento Técnico da Contratante e que foram identificadas falhas na elaboração ou pequenas incorreções. Este status libera o documento para utilização nas etapas subsequentes do processo de fornecimento. A Contratada terá 10 dias corridos para atender os comentários e submeter o documento novamente à aprovação da Contratante.
- Não aprovado: documento revisado pelo Departamento Técnico da Contratante e que foram identificadas inconsistências na elaboração. No segundo envio, tanto a Contratante quanto à Contratada terão 10 dias corridos para aprovar ou atender os comentários.
- Documento Informativo: são documentos elaborados/referenciados, para esclarecer ou complementar o entendimento de uma solução de projeto. Constituem documentos informativos, as normas internas do emitente, os detalhes típicos de fabricação, de instalação ou de montagem. Durante o desenvolvimento do projeto executivo, outros documentos que caracterizam soluções típicas, ou

repetidas e documentos complementares que tratam de listas de quantidades, poderão, a critério da Contratada, ser classificados como informativos. Os documentos informativos referentes à instalação e montagem deverão ser identificados no PED – Programa de Envio de Documentos e poderão ser reclassificados (informativo ou sujeito à aprovação) de comum acordo entre as partes.

4.2.13.5 DOCUMENTOS, DESENHOS E INFORMAÇÕES

Todo **ACERVO** será de propriedade do Contratante, sendo que o seu custo deverá estar incluído no **VALOR TOTAL DO CONTRATO** e ele poderá ser utilizado pela Contratante, sem quaisquer restrições, ao longo da vida útil do objeto. A Contratante terá o direito de fazer cópias do **ACERVO**, quando fisicamente possível, com a condição de que tais cópias sejam para uso unicamente na construção, operação e manutenção das suas instalações.

Toda a documentação gerada, seja nova ou revisada, deverá necessariamente passar pela aprovação da Contratante.

A codificação do desenho deverá estar de acordo com as regras utilizadas atualmente no acervo técnico da Contratante, aplicando-se esta codificação também aos arquivos eletrônicos. Será permitido que a contratada informe no desenho seu respectivo código interno para controle.

Toda documentação deverá conter um campo de controle de revisão com a descrição do motivo, responsável e data de cada revisão gerada.

4.2.13.6 Desenhos e documentação As-built

Ao término do fornecimento, a contratada deverá enviar um conjunto em cópias reproduzíveis e em mídia eletrônica de toda documentação final, em sua última edição utilizada para fabricação e comissionamento, e os demais desenhos componentes para operação e manutenção dos equipamentos.

Esses desenhos deverão incluir ainda todas as correções e revisões feitas até o término de todo trabalho previsto e deverão ser marcados com a expressão "Desenho Final". Etapas posteriores ao comissionamento (ex.: eliminação de pendências) que ainda acarretem alteração da documentação também deverão gerar revisões atualizadas desta.

Todos os desenhos de referência, onde houver qualquer impacto pela implantação dos novos equipamentos deverão ser integralmente atualizados. Caso não sejam fornecidos pela Contratante em meio digital, caberá à Contratada providenciar sua digitalização e atualização.

Todos os desenhos e documentos as-built deverão ser fornecidos em cópia em

eletrônica, para edição, leitura e reprodução, com o aplicativo AutoCad 2000 da Autodesk© ou superior. Listas, manuais, relatórios e planilhas deverão ser compatíveis com aplicativos MS Office 2007, ou superior.

RELATÓRIOS DE ENSAIOS EM FÁBRICA

A Contratada deverá enviar 01 (uma) cópia do relatório cobrindo cada teste de fábrica dados necessários para um entendimento adequado dos resultados, contendo, no mínimo:

Descrição do teste;

- Procedimentos ou item da norma do teste;
- Equipamentos e instrumentação do teste com cópia de seus certificados de calibração atualizados;

Dimensionamento das amostras, quando necessárias;

- Tabulação dos dados e resultados dos testes;

1 Tabelas e descritivos contendo informações dos ajustes utilizados;

- Protocolos e atas de reunião;
- Lista de pendências encontradas durante os ensaios;
- Análise dos resultados com os devidos comentários conclusivos;
- Certificado dos materiais;
- Plano de Solda;
- Outros padrões e normas utilizadas e aplicáveis.
- Cada relatório de ensaio deverá ser enviado para a Contratante em até, no máximo, 10 (dez) dias corridos da realização do ensaio.

5 PLANO DE INSPEÇÃO E TESTES

A Contratada deverá fornecer, para análise da Contratante, um programa das atividades de inspeção.

A Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante, no início da fase de aprovação do projeto e segundo uma mesma sistemática, os planos de inspeção. Nesses planos deverão estar detalhados todos os testes e inspeções a serem realizados nas matérias primas, componentes, subconjuntos e conjuntos, durante a fabricação, e que venham a assegurar a qualidade necessária aos equipamentos integrantes do projeto. Deve estabelecer, também, a sequência dos eventos e aprovações determinando as inspeções ou testes que devem ser cumpridos para liberação do equipamento. Devem ser definidos os pontos de controle obrigatórios, indicando as especificações, normas ou instruções que devem ser obedecidas, sem que o trabalho não possa prosseguir. Além disso, deverão ser indicadas nesse plano as entidades que deverão estar presentes no momento da inspeção e o tipo de documentação a ser emitida (certificados, relatórios, etc.).

O programa de inspeção deverá incluir todas as atividades relacionadas ao programa de qualidade assegurada na fabricação, os ensaios de rotina, de tipo (se aplicáveis), dos equipamentos, matéria-prima e componentes requeridos pela especificação, incluindo o número das normas e circuitos de testes, quando aplicáveis.

O programa de inspeção deverá detalhar todas as etapas de inspeção com suas durações estimadas. Em caso de modificações da programação, deverá ser submetida à Contratante uma revisão do programa de inspeção.

6 MANUAIS

A contratada deverá enviar à Contratante, em meio eletrônico, o Manual de Comissionamento e o Manual de Operação e Manutenção. Os documentos deverão possuir formato editável (MS-EXCEL, MS-WORD). A capa dos Manuais trará as seguintes informações:

(I) Nome da Contratante; (II) Nome da Estação de Elevação; (III) Nome do EQUIPAMENTO e sua localização dentro da Estação de Elevação; (IV) Nome da CONTRATADA.

O Manual de Comissionamento deverá conter instruções completas e detalhadas das inspeções, ensaios e testes a serem realizados abrangendo todos os aspectos operacionais e de manutenção e funcionalidades do equipamento de forma individual, integrado à Estação de Elevação e, consequentemente, ao Sistema de Macrodrenagem.

Todos os componentes deverão ser devidamente testados, incluindo aqueles com função reserva ou de aplicação futura. O referido manual deverá conter, no mínimo:

- Recursos materiais necessários (ferramentas, instrumentos, etc.);
- Relação de documentos necessários para o comissionamento;
- Lista de desenhos aplicáveis;
- Normas aplicáveis;
- Roteiro de Segurança do trabalho;
- Características técnicas do equipamento;
- Plano Específico de comissionamento do equipamento;
- Formulários dos Protocolos de Testes e Ensaios a serem executados durante as etapas de inspeção preliminar, ensaios simulados e ensaios operacionais.

7 PLANO DE INSPEÇÃO, TESTES E CONTROLE

A Contratante reserva o direito de além do acompanhamento direto em todas as fases do processo de fabricação, materiais e serviços, a Contratante poderá executar inspeções complementares, não previstas nos roteiros de inspeção, em áreas a serem definidas conjuntamente com a contratada.

A periodicidade das visitas a Contratada ou subfornecedores será inicialmente determinada pela Contratante, no entanto poderá ser alterada em função de diversos fatores, entre os quais se destacam:

- Grau de criticidade do fornecimento, em relação aos prazos exigidos;

- Importância do fornecimento, em relação aos eventos determinados no planejamento de suprimentos;

Desvios detectados em inspeções, em desacordo com as especificações e desenhos dos projetos ou que não obedecerem às normas e aos índices de qualidade tecnológicos aplicáveis, deverão ser refeitos, sem ônus para a Contratante.

A Contratante deverá enviar junto a proposta técnica/comercial a sugestão do PIT- Plano de inspeção e Teste baseado nos requisitos das especificações técnicas e nos planos de inspeção e testes da contratada.

A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, a versão final do PIT em até 15 (dias) após a assinatura do contrato contemplando todos os alinhamentos solicitados entre as partes.

8 CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÕES E TESTES

A convocação para inspeção deverá ser realizada somente após a conclusão da montagem completa e dos testes preliminares de todos os itens contemplados no escopo de fornecimento, de forma a minimizar o período de inspeção com a participação dos supervisores da contratante.

A contratada deverá enviar a convocação à contratante com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência a fim de garantir o planejamento da Contratante, salvo os casos especiais devidamente acordados entre a Contratante e a Contratada, em suas instalações ou em instalações subcontratadas.

Caso os supervisores da Contratante sejam convocados para inspeção dos equipamentos objeto deste contrato e constatados na inspeção inicial que as atividades de montagem e pré-teste não tiverem sido concluídos conforme estabelecido no item anterior, a Contratada será responsável pelo custo de transporte, hospedagem e alimentação dos supervisores da Contratante, observando que deverão ser mantidos os mesmos padrões de qualidade das atividades de transporte, hospedagem e alimentação estabelecidos pela Contratante. esta mesma observação se aplica no caso da necessidade da re-inspeção

em fábrica caso sejam detectados problemas de fabricação que demandam retrabalhos com tempo de espera maior que 24 horas, ou seja, para todas as demais inspeções, todos os custos de viagem (transporte, hospedagem e alimentação) com os supervisores da contratante serão de responsabilidade da Contratada

9 CONTROLE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO

A contratada deverá manter um arquivo com as instruções e os critérios de aceitação dos controles, ensaios e testes previstos nos planos de controle de qualidade internos e externos.

O sistema de inspeção da Contratada deverá atender os seguintes aspectos:

- Disponibilidade dos desenhos de fabricação e instruções de processos e de controle da qualidade aplicáveis à época da inspeção;
- Disponibilidade dos certificados de materiais e planos de solda;
- Disponibilidade de instrumentos corretamente calibrados para inspeção e ensaios. Esses instrumentos deverão estar com seus certificados de aferição atualizados;
- Disponibilidade para consulta de Ordens de Compra a subcontratadas que incluam requisitos técnicos necessários para inspeção e ensaios, permitindo o envolvimento da Contratante;
- Instruções de fabricação, montagem, inspeção final e identificação dos componentes e equipamentos para despacho;
- Instruções de manuseio e armazenagem dos componentes e equipamentos;
- Instruções de embalagem;
- Instruções e desenhos de carregamento e transporte de componentes de grandes dimensões, peso elevado ou componentes sensíveis ao choque (instrumentos, registradores, buchas dielétricas, etc);

42. Certificados e relatórios de ensaios de peças e componentes a serem utilizados na fabricação;

- Lista de expedição.

10 ENSAIOS NÃO-DESTRUTIVOS NOS COMPONENTES MECÂNICOS

No plano de inspeção a ser apresentado para aprovação da CONTRATANTE, deverão constar no mínimo, os seguintes ensaios não-destrutivos:

1. Exame visual e dimensional dos componentes;
2. Testes de líquido penetrante em 100% das soldas;

11 CERTIFICADOS DE ACEITAÇÃO

1. As seguintes definições deverão ser utilizadas neste contrato, para efeito das emissões dos certificados:

 a. **Certificado de Aceitação Provisória (CAP):** Este certificado será emitido pela Contratante, após a liberação do Objeto para operação. Nesta etapa poderá permanecer pequenas pendências que não comprometam as condições de segurança, integridade e operação liberação do Objeto para operação normal, as quais deverão ser solucionadas para emissão do Certificado de Aceitação Final (CAF). Com as condições acima atendidas a Contratante deverá emitir o Certificado de Aceitação Provisória (CAP) em até 15 dias da liberação comercial da respectiva unidade;

 b. **Certificado de Aceitação Final (CAF):** Este certificado será emitido pela Contratante, após o atendimento a conclusão de todos os itens do Objeto, bem como a solução de todas as pendências relacionadas na emissão do Certificado de Aceitação Provisória (CAP), incluindo também as pendências que aparecerem após operação normal até a emissão do Certificado de Aceitação Final (CAF). Com as condições acima atendidas a Contratante deverá emitir o Certificado de Aceitação Final (CAF) em até 30 dias da liberação comercial da respectiva unidade.

12 VISTORIA TÉCNICA

Avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **07** horas às **17** horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O interessado deve entrar em contato para agendar a vistoria prévia por meio do e-mail **dc. administrativo@tubarao.sc.gov.br**.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **Declaração formal assinada** pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sugestão de prazos a contar da emissão da ordem de serviço (sujeitos a adequação conforme estudo de viabilidade e edital e aprovação da contratante):

ETAPA	PRAZO ESTIMADO
Mobilização e Estudos Preliminares	30 dias
Apresentação Projetos/Aprovação	60 dias
Ordem de serviço e início da obra	imediato
Execução das Estações	6 a 12 meses
Comissionamento e Testes	10 dias
Operação Assistida e Ajustes	10 dias

14 CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Prazo (meses)	Parcela financeira parcial (%)	Percentual acumulado	Observação de medição
1. Mobilização, instalação canteiro, estudos preliminares e projetos	1º ao 2º	15,62	15,62	Mobilização de equipamentos, topografia, sondagem, etc
2.1 Obras civis iniciais (escavações, fundações)	3º ao 6º	19,43	35,05	Medições mensais conforme avanço
2.2 Estruturas de base (casa de bomba)	3º ao 6º	20,54	55,59	Obra civis de edificação e concreto estrutural (ou alternativo)
3. Fabricação e fornecimento de comportas	3º ao 5º	20,54	76,14	Medição por entrega em canteiro. Instalação comportas
4. Fornecimento de bomba	3º ao 7º	11,67	87,80	Medição por entrega em canteiro. Instalação de bombas
5. Montagem elétrica/automação	4º ao 8º	6,10	93,90	Sistemas elétricos e automação
6. Testes de comissionamento e operação assistida	8º	6,10	100	Aceite provisório e operação conjunta

Observações importantes:

- Flexibilidade: O cronograma poderá ser ajustado conforme as condições locais e aprovação da fiscalização, mas sem alterar o prazo global.
- Desembolso financeiro: Está vinculado ao avanço físico comprovado por boletins de medição.
- Pagamentos: Somente ocorrerão após à aprovação da fiscalização da Contratante.

- Garantia de execução: A última parcela (6,10%) fica vinculada à conclusão dos testes e operação assistida, incentivando a contratada a entregar em conformidade.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para habilitar-se, os licitantes deverão comprovar:

15.1.1. Atestado de que conhece o local e as condições de realização das obras objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

15.1.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela pasta requisitante, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

15.1.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal, que possua registro ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.1.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

15.1.3. Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

15.1.3.1. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico- Profissional supramencionada.

15.1.3.2. No caso de vínculo empregatício:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

15.1.4. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante – CAOs) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos – CATs) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

15.1.5. Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Parcela de maior relevância técnica	Quantidade mínima exigida
1	Projeto de igual natureza – construção de estações elevatórias com bombas de drenagem	01 unidade
2	Execução de estrutura de concreto armado	100 m²
3	Instalação de conjunto motobomba para drenagem, recalque ou esgotamento	01 conjunto
4	Execução de instalações elétricas de potência para sistemas de bombeamento	01 unidade
5	Implantação de sistema de automação e controle operacional	01 unidade
6	Fornecimento e instalação de comportas metálicas ou estruturas hidráulicas equivalentes	03 unidades
7	Instalação de transformador trifásico	01 unidade

15.1.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.1.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.1.5.3. Não serão aceitos atestados de capacidade sem a anotação de responsabilidade técnica (ART) e sem a devida certidão de acervo por parte do CREA/CAU.

15.1.6. Declaração com a indicação do pessoal técnico especializado (engenheiro hidráulico, engenheiro elétrico, engenheiro civil, engenheiro de automação, engenheiro estrutural ou outro que possa atender ao objeto licitado – todos com registro no CREA/CAU), com a devida qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos das instalações

15.1.7. Declaração do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, compreendendo equipamentos mecânicos, oficinas, logística, fornecedores de bombas/valvuleria/automação e outros equipamentos que se fizerem necessários.

15.1.7.1. A licitante deverá apresentar as características das bombas ofertadas (marca, modelo e fabricante).

15.1.8. Certificação de qualidade do fabricante de bombas (ISO ou equivalente), corrrespondente aos equipamentos indicados no item anterior.

15.2. QUANTO A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

c) Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado e patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado desta licitação, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

d) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

e) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

f) A fim de verificar a plena capacidade econômico-financeira da empresa, nos termos do artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados pela licitante:

f-1) relação de contratos assinados com a Administração Pública, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, em relação ao patrimônio líquido;

f-2) informações dos valores atinentes às parcelas executadas e das parcelas a executar dos referidos Contratos;

f-3) cópias dos contratos firmados, das notas fiscais emitidas em sua execução, bem como a comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas correspondentes às respectivas notas fiscais.

f-4) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, comprovando:

f-5) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

f-6) Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um).

f-7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f-8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

15.3. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Edital.

15.4. Apresentação de garantia de proposta e seguro de execução, conforme edital.

16 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

A medição do Objeto será realizada conforme segue:

1. Regime de execução: **Regime de Contratação Integrada.**

2. A proposta será julgada por menor preço global para as duas estações elevatórias, desde que atendidas as exigências técnicas.

3. Pagamento conforme cronograma físico-financeiro, atrelados aos marcos:
4. Aprovação do projeto executivo. Conclusão das obras civis estruturais. Montagem eletromecânica.
5. Testes de comissionamento e aceitação provisória.
6. Retenção de garantia (5 %) até o término do período de garantia.

16.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no comprimento das metas descritas no cronograma físico financeiro e disponibilizado pela contratada por meio de relatório que conste fotos e conforme controle da fiscalização.

16.2 DO RECEBIMENTO

Os serviços contratados serão recebidos pelo **Fiscal**, após a verificação do cumprimento das do cronograma físico financeiro

O recebimento não exime a contratada de responder por **vícios, falhas ou irregularidades** na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

16.3 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **(não será permitido boleto como forma de cobrança)**, correrá o prazo de dez dias úteis, contado a partir da apresentação completa e regular da documentação exigida, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - O prazo de validade;
2 - A data da emissão;
3 - Os dados da RCI e do órgão contratante;
4 - O período respectivo de execução da RCI;
5 - O valor a pagar; e

6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
7 - Informações da conta bancária do contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4.1 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 ACEITAÇÃO E COMISSIONAMENTO

17.1 Recebimento provisório

A obra será considerada concluída para fins de recebimento provisório quando:

- Concluída a execução física;
- Entregues manuais, as built e plano de manutenção preventiva; Realizados treinamentos da equip
- Emissão do Certificado de Aceitação Provisória (CAP):

17.2 Testes de comissionamento

Item	Teste	Critérios de aceitação
conjunto bomba	vazão e altura manométrica	Q >=500 l/s H = 7 m. rendimento específico
motor elétrico	ensaio de isolamento/carga	conforme NBR IEC e NBR 10
comporta flap	teste de vedação	estanqueidade sem vazamento
comporta guilhotina	operação sob carga	fechamento e abertura completo
automação	partida/parada automática/manual	funcionamento em todos os modos
poço de bombas	teste enchimento/esgotamento	capacidade de estanqueidade
segurança	ensaios de proteção	conforme com NR 12 e 18

17.3 Recebimento definitivo

Recebimento definitivo conforme NR 12 E 18. Será emitido após 90 dias (noventa) dias de operação assistida, desde que não haja falhas graves.

17.3.1 Por se tratar de obras de engenharia, a garantia mínima será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

17.4 Gestão

- A gestão será efetivada por servidor designado como gestor do contrato, com fiscalização técnica e administrativa por fiscais igualmente designados. A Comunicação ocorrerá por meios Oficiais. A contratada deverá indicar um Preposto de acordo com o art. 118 da Lei 14.133/2021.

- A entrega de cada estação elevatória está definida conforme Memorial Descritivo, ambas das margens do Rio Tubarão, 01 (uma) no entroncamento da Av. Pe. Geraldo Spettmann com a Av. Getúlio Vargas, e 01 (uma) no entroncamento da R. Luiz Pedro de Oliveira com Av. Acácio Moreira. Ou seja, serão edificadas as obras de engenharia civil e elétrica, e após instalados os equipamentos componentes da estação (bomba, comportas e acessórios).

- A designação da Fiscalização Técnica e Administrativa logo após a definição da proposta vencedora será pelo Engenheiro **Gustavo Andrade Luciano**, e tendo como gestor do contrato o Gerente de Operações, Riscos e Defesa **Ramon de Faveri**.

18 FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização exercida pela Administração limitar-se-à ao acompanhamentode cumprimento contractual e à verificação do atendimento aos requisites de desempenho e qualidade, vedada a interferência na solução técnica adotada pela CONTRATADA. A fiscalização não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade técnica pela execução do objeto

Fiscalização Técnica

18.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.2 O fiscal técnico do contrato manterá registro de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

18.4 O Fiscal Técnico do Contrato deverá, em tempo hábil, informar ao Gestor do Contrato sobre qualquer situação que demande uma decisão ou medida que extrapole sua alçada. Se necessário, o Fiscal poderá solicitar um parecer técnico de outro profissional para auxiliar o Gestor na adoção das medidas cabíveis;

18.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

18.6 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

18.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

18.9 O gestor do contrato, designado pela autoridade superior, coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e a Secretaria de Planejamento e Urbanismo anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Integram este Termo de Referência todos os anexos, memoriais descritivos, desenhos e especificações técnicas a serem apresentados pela contratada na fase de projeto executivo. A contratação seguirá integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

2. O contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e normas aplicáveis;

3. A contratada é integralmente responsável pelo projeto e execução, incluindo compatibilização.

20 HORÁRIO DE EXECUÇÃO

1. O Objeto deve contemplar o horário núcleo comercial estabelecido e acordado com a Contratante;

2. As atividades poderão ser programadas ou propostas em regime de turno ou finais de semana, conforme horários núcleo aprovados pela contratante;

 OBS.: Qualquer alteração dos horários do núcleo deverá ser precedida de previsão e aprovação expressa da Contratante na etapa de planejamento. Caso não haja previsão e aprovação expressa da Contratante na etapa de planejamento, a Contratada deverá solicitar uma autorização por escrito da Contratante, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, cabendo ao Contratante a decisão de autorizar ou não a solicitação.

3. Para o caso de necessidade específica de execução de horas extras durante os horários de turno, estas deverão ocorrer antes do primeiro e após o segundo turno, não podendo exceder 10 (dez) horas por jornada de trabalho;

4. Caso sejam realizados serviços emergenciais em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a agilizar a execução do Objeto, caberá à Contratada estabelecer o dimensionamento e a carga horária de cada equipe para atender o regime de trabalho, desde que não implique em acréscimos do valor total pactuado para o Contrato.

21 REUNIÕES

1. As Partes poderão, antes do início efetivo da execução do Objeto, se reunir para tratativas finais do planejamento executivo do Contrato, seus anexos, ou a forma de execução do Objeto, discutindo igualmente seu planejamento, mediante a presença dos respectivos prepostos e representantes, a fim de garantir um bom desempenho das fases de planejamento e execução do Objeto.

2. Nessa reunião serão igualmente firmados os procedimentos, instruções, normas de segurança interna e normas de segurança do Ministério do Trabalho, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pela Contratada.

3. Caso surjam quaisquer dúvidas ou imprevistos no decorrer da execução do Objeto, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.

4. Quando do término do Contrato, poderá ser realizada uma reunião final entre a Contratante e a Contratada, para a avaliação da execução do Objeto.

22 RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DA CONTRATADA

1. Dispor de pessoal habilitado para suprir eventuais ausências de seus titulares engajados na execução do Objeto, obedecendo ao disposto em Contrato, a fim de impedir a solução de continuidade na execução do Objeto;

2. Responsabilizar-se pela permanência de seus empregados e subcontratados somente nas áreas autorizadas pela Contratante;

3. Disponibilizar para a Contratante nome(s) e telefone(s) de pessoa(s) responsável(is) para a solução de problemas, em casos de urgência, ligados à execução do Objeto;

4. Fazer com que todos os seus empregados e subcontratados portem, em local plenamente visível, crachás de identificação contendo obrigatoriamente as seguintes informações: foto, nome completo, número de matrícula, função, número do contrato, tipo sanguíneo, nome ou logomarca da contratada.

5. Fazer com que todos os seus empregados e subcontratados tenham sua função claramente identificada no crachá na lateral do capacete, quando o uso deste for obrigatório.

6. Promover o seu registro e o registro de todos os aditivos dos colaboradores perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e comprovando à Contratante o cumprimento dessa obrigação;

7. Deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (caso aplicável) uniformes compatíveis com o serviço a ser executado, zelando para que eles estejam em perfeitas condições de uso e limpeza;

23 MUDANÇAS TECNOLÓGICAS

1. A Contratada poderá propor alterações de ordem tecnológica neste Termo de Referência, a fim de otimizar custos, melhorar a qualidade do objeto e aprimorar a segurança patrimonial e pessoal de todas as instalações e pessoas envolvidas na execução do Objeto.

2. No entanto, todas e quaisquer alterações neste Anexo só poderão ser implementadas após solicitação da Contratada e aprovação formal por escrito da Contratante.

24 GARANTIA DO OBJETO

A Contratada responderá diretamente pela qualidade do Objeto executado, durante o período de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

Nesse período, a Contratada será responsável pela reexecução do Objeto executado em desconformidade com o disposto no Contrato, incluindo o eventual fornecimento de materiais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação, por escrito, da Contratante, informando o fato, de forma a não comprometer os prazos estabelecidos e nem causar restrições operacionais às instalações da Contratante.

Caso, por qualquer motivo, a Contratante tenha que executar o Objeto ou reexecutar aquele prestados em desconformidade com o disposto no Contrato, todos os custos e despesas envolvidos deverão ser ressarcidos integralmente pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação, por escrito, da Contratante, informando o fato.

25 RELATÓRIO

Ao final do Objeto, a Contratada deverá entregar à Contratante, quando da reunião final entre as Partes, um relatório completo e detalhado em consonância com premissas do Relatório Padrão fornecido pela Contratante.

26 MEIO AMBIENTE

1. A contratada deverá cumprir os seguintes requisitos ambientais específicos:

 a. A Contratada deverá, antes do início do Objeto, obter a aprovação do projeto para sua execução junto ao órgão ambiental responsável, apresentando à Contratante a competente licença ambiental de operação, quando aplicável. Caso não haja aprovação do projeto por parte do órgão ambiental, o Objeto não poderá ser iniciado, sendo a Contratada exclusivamente responsável por todos os custos de desmobilização decorrentes da não aprovação, não sendo cabível nenhuma responsabilização à Contratante.

 b. A Contratada deverá comunicar à Contratante sobre quaisquer autuações de caráter ambiental que venha a sofrer, relacionadas ao Objeto, tão logo tenha conhecimento delas.

 c. Imediatamente informar à Contratante a ocorrência de quaisquer acidentes

ou situações de caráter emergencial sob a ótica ambiental, como vazamentos ou derramamentos de produtos químicos, dentre outros;

d. Dispor de kits de emergência para atendimento de emergências ambientais, como contenção de pequenas quantidades de óleo, entre outras. Caso seja previsto vazamento/derramamento de óleo ou outro produto químico na execução da atividade, a Contratada deverá providenciar os materiais ou barreiras para contenção.

e. Não é permitido o descarte de efluentes em drenagens pluviais e corpos hídricos

f. Assegurar que todos os recipientes para armazenagem, transporte e manuseio de produtos químicos, trazidos para o interior das instalações da Contratante, estejam rotulados e identificados de acordo com a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, assim como acompanhados dos respectivos documentos, seguindo todas as recomendações da Contratante quanto ao manuseio, transporte e armazenamento de produtos químicos e que todos os usuários de produtos químicos tenham conhecimento do conteúdo da FISPQ. É proibida a transferência de produtos químicos ou utilização de produtos químicos em embalagens não apropriadas e não identificadas adequadamente. A utilização dos produtos químicos deve estar de acordo com ABNT NBR 14725-3;

g. A limpeza nas áreas externas e o recolhimento dos resíduos deverão ser realizados pela empresa contratada geradora e encaminhados até o ponto de coleta definido pela empresa responsável pela gestão de resíduos da Contratante. No caso de não atendimento ao processo de coleta seletiva será aplicado multa contratual, nos termos do Contrato.

h. As sucatas metálicas ferrosas e não ferrosas deverão ser devidamente descartadas, enviadas para a central de resíduos ou acondicionadas nas caçambas.

i. As madeiras encaminhadas para central de resíduos deverão estar isentas de pregos, pedaços de metal ou qualquer outro tipo de material que não seja madeira. Todas as madeiras pintadas e contaminadas com resíduos deverão ser destinadas através das caçambas dos resíduos da construção civil, não sendo enviadas para a central de resíduos;

j. Para todos os resíduos de Construção civil, gerados no decorrer das atividades, a Contratada deverá seguir o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, sendo responsável pela separação adequada das diferentes Classes de Resíduos.

k. .Para contratos de longo prazo (contratos com período maior do que 12 meses), nos casos em que a Contratada utilize veículos na realização dos serviços, a quantidade de combustível utilizado nos veículos deve ser informada mensalmente ao setor de meio ambiente da Contratante, de acordo com formulário específico a ser encaminhado ao setor de meio ambiente da Contratante. A Contratada deve manter disponíveis todos os registros e evidências relacionadas aos dados apresentados.

l. Não são permitidas intervenções em sambaquis, Área de Preservação Permanente (APP) ou qualquer outra área protegida, bem como o manejo de fauna

m. Qualquer necessidade de supressão de vegetação deve ser comunicada previamente à Contratante para avaliação e, caso necessário, providenciar licenciamento da atividade junto ao órgão ambiental.

27 SAÚDE E SEGURANÇA

1. A Contratada deverá cumprir as legislações aplicáveis durante a execução das atividades, cumprindo os requisitos fornecidos pela Contratante, com a disponibilização de documentos comprobatórios quando solicitado.

2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, aplicáveis à sua empresa e às atividades de seus empregados e subcontratados, obedecendo ao disposto no Contrato;

3. A Contratada deverá, antes do início de qualquer trabalho previsto no presente Contrato, fazer a Análise Preliminar de Risco – APR, como forma de identificar os possíveis perigos e riscos existentes nas atividades e tomar as medidas de controle necessárias;

4. A Contratada deve realizar Diálogo Diário de Segurança e Meio Ambiente – DDSMA, com reuniões de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, no máximo, para conversar com sua equipe sobre os riscos existentes nas atividades programadas para o dia, com o objetivo principal de dar aos seus empregados e subcontratados conhecimento sobre como executar suas atividades de forma segura e com respeito ao meio ambiente;

5. A contratada deverá fornecer uniformes em tecido 100% (cem por cento) algodão (sem poliamida ou poliéster), compatíveis com as atividades executadas por seus empregados e subcontratados, portando sua logomarca e repondo-os sempre que

necessário. Os uniformes devem possuir manga comprida e faixas refletivas e de alta visibilidade (diurna e noturna), conforme a NBR 15292. Eletricistas e/ou pessoas que executem atividades envolvendo manobra ou manutenção elétrica deverão obrigatoriamente utilizar uniforme profissional com proteção para arco elétrico compatível com o risco de exposição, em conformidade com a NR-10 e atendendo a NBR 15292;

6. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, capacete de segurança com jugular e CA aprovado;

7. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, calçado de segurança com as seguintes marcas sugeridas: Fujiwara, Bracol, Marluvas, Conforto, Viposa ou Safetyline, sendo necessária a comprovação através do número do Certificado de Aprovação - CA e a gravação do nome da marca no calçado;

8. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, para ambientes com exposição de poeiras, névoas e/ou fumos metálicos, respirador PFF-2 com válvula de exalação, sendo que, para a exposição de fumos metálicos o respirador deverá possuir carvão ativado;

9. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados óculos de proteção com CA aprovado e compatível com a atividade, sendo hermeticamente fechado ou não quando necessário;

10. Os protetores auditivos, quando necessários, deverão ter no mínimo NRRsf =16dB (A) de atenuação;

11. A Contratada deverá apresentar à Contratante, previamente ao início das Atividades, os documentos comprobatórios de vínculo empregatício dos empregados da Contratada que fazem parte dos Serviços do Contrato, com as seguintes informações: Nome, Função, Salário, Periculosidade ou Insalubridade (Obs.: para as atividades desenvolvidas nas dependências das Estações de Elevação, data de nascimento, Grupo sanguíneo, ASO (cujos exames periódicos deverão estar de acordo com PCMSO da empresa Contratada), Previsão de Férias, Telefones para Contato, Data de Admissão, Validade de treinamentos;

12. A contratada deverá atender aos requisitos da NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais). Especial atenção no cumprimento desta NR quanto aos itens 11.1.5 e 11.1.6 referentes ao treinamento obrigatório de operadores de equipamento de transporte motorizado.

13. A Contratada deverá, para as atividades executadas em instalações elétricas sob sua responsabilidade, obedecer à NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços

com Eletricidade), sendo indispensável a comprovação de certificado do Curso Básico ou Curso Complementar conforme estabelece a referida Norma Regulamentadora, para cada caso. Obs: Eletricistas deverão ter curso de NR-10 (Básico e Complementar), sendo obrigatório no mínimo a vestimenta Classe II como uniforme profissional.

14. A contratada deverá, quando da necessidade do uso de containers ou tendas com estrutura metálica (pipe shop), mantê-los aterrados.

15. A contratada deverá garantir que, todo equipamento elétrico utilizado, seja alimentado por quadro de distribuição de energia, possuindo aterramento e dispositivo diferencial (DR), atendendo a NBR 5410. Antes do início das atividades o equipamento deverá passar por inspeção da manutenção elétrica da Contratante.

16. A contratada deverá dispor de suportes adequados para garantir a disposição de cabos elétricos aéreos.

17. A Contratada deverá, para as atividades executadas em espaço confinado sob sua responsabilidade, obedecer à NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado), sendo indispensável certificado de comprovação de capacitação dos envolvidos na atividade (Vigia e Trabalhador autorizado), conforme estabelece a referida Norma Regulamentadora. A Contratada deverá dispor de exaustor/insuflador.

18. A Contratada deverá, para os trabalhos que envolvam altura acima de 2 (dois) metros, utilizar cinto de segurança tipo paraquedista com pontos de ancoragem na dorsal e com talabarte em "Y" e absorvedor de impacto e gancho mínimo 53mm (o parte frontal e
conjunto deve ser do mesmo fabricante). A Contratada deve obedecer à NR-35 (Trabalho em Altura), sendo indispensável certificado de comprovação de capacitação dos envolvidos na atividade, conforme estabelece a referida Norma Regulamentadora.

19. A Contratada deverá, nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, garantir que todos os trabalhadores sejam qualificados e treinados para os tipos de andaime em operação. A Contratada deverá entregar à Contratante, os certificados do treinamento (teórico e prático), contendo a descrição dos tipos de andaimes que o montador de andaime está habilitado.

20. A Contratada deverá atender aos requisitos da NBR-11436
Movimentação de Carga por Meio de Equipamento Mecânico de
sinaleiro deve estar devidamente caracterizado para a função (colete com cor

refletiva e capacete de cor diferenciada). O sinaleiro deverá possuir treinamento teórico e prático, e a Contratada deverá entregar à Contratante a lista contendo a relação dos empregados treinados antes da execução das atividades.

21. A Contratada deverá atender aos requisitos da NBR-1193, NBR-8400

22. A Contratada deverá, para isolamento de área, utilizar telas tapumes (cerquite), identificando com o nome ou logotipo da sua empresa, sendo de sua atribuição dispor de materiais adicionais para o adequado dimensionamento da área a ser isolada (pedestais e ou vergalhões, sendo que no caso de vergalhão deverá ser utilizado tampas de proteção), como também manter em perfeitas condições. É proibido o uso de fita zebrada para isolamento de área. É proibido utilizar as estruturas públicas como suporte de sustentação de telas, tapumes e similares.

23. A Contratada, quando da necessidade de remoção de placas de segurança, dispositivo de proteção de flanges e/ou outros dispositivos de segurança dos equipamentos para as devidas manutenções, deverá recolocá-las ao término das atividades.

24. A Contratada deverá fornecer aos soldadores máscara de solda com visor articulado. É proibido o uso de máscara de solda com visor fixo.

25. A contratada deverá dispor de carro com três rodas para transporte e operação de cilindros, como por exemplo, conjunto oxiacetileno. É proibido movimentar cilindros de gases manualmente através de escadas ou através de içamento/elevação por guindaste ou similares.

26. O carro de transporte e operação do conjunto oxiacetileno deverá possuir dispositivo (caixa) para armazenamento da caneta de maçarico.

27. A Contratada deverá possuir sistemática própria de inspeção nas talhas manuais e elétricas, de modo que seja evidenciado através de check-lists e apresentado e/ou disponibilizado quando solicitado à Contratante, com periodicidade diária. A Contratada deverá possuir "gestão à vista" nos equipamentos inspecionados, sendo obrigatório para cada inspeção realizada, formalizar o nome e a assinatura do responsável pela verificação. É obrigatória a remoção da talha da área em caso de dano durante as atividades.

28. A Contratada deverá, quando do uso de produtos químicos, apresentar à Contratante de forma antecipada a FISPQ, sendo de responsabilidade da Contratada o armazenamento adequado dos produtos químicos, bem como dar

conhecimento e manter a FISPQ disponível aos seus empregados e subcontratados.

29. A contratada deverá possuir dispositivos para o depósito de ferramentas, peças e/ou outros materiais similares com o objetivo de eliminar o risco de queda ou desorganização de materiais. Exemplo: Caixas de madeira, caixa de ferramentas ou similares.

30. A contratada deverá providenciar luminosidade artificial nas frentes de trabalho em que a luminosidade natural for insuficiente.

31. A contratada deverá, em relação às mangueiras que alimentam equipamentos com ar comprimido, garantir sua resistência e mantê-las em bom estado de conservação e adequados à pressão utilizada. Todas as conexões das mangueiras devem ser providas de terminais ou engates adequados, com algema de segurança, para evitar a soltura acidental.

32. A Contratada deverá, em relação aos equipamentos sob a sua responsabilidade, e que compõem o sistema de vasos de pressão (exemplo: compressores, reservatórios de ar comprimido, etc.), mantê-los em conformidade com a NR-13, com a disponibilização de documentos comprobatórios quando solicitado pela Contratante (documentação / ART de cada equipamento, como também seus componentes).

33. A Contratada deverá, para as máquinas e equipamentos utilizados, atender aos requisitos da NR-12 (proteções de partes girantes, em bom estado de conservação, botoeira de emergência, etc.) e identificá-las com o nome ou logotipo da contratada. Em caso de irregularidade a máquina e/ou equipamento deverá ser paralisado e será liberado para uso após a devida adequação.

34. A contratada deverá, para sucção de água, utilizar bomba submersa pneumática ou bomba submersa à combustão. É proibido o uso de bomba submersa elétrica. Caso não haja outra opção, deve ser aprovada pela contratante a utilização de bomba submersa elétrica.

35. A Contratada deverá, em situações que apresentem riscos iminentes de incidente, danos à propriedade ou interrupção do processo, tomar ações imediatas para interromper práticas ou atividades inseguras e corrigi-las.

36. A Contratada deverá dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados, por meio de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, próprios ou comuns, por intermédio de

instituição oficial ou privada de utilidade pública.

37. A Contratada deverá comunicar imediatamente todos os acidentes/incidentes à contratante. A Contratada deverá garantir a paralisação da atividade e a preservação do cenário para posterior análise e mitigação dos riscos.

38. Em caso de ocorrências que demandem de atendimento ambulatorial, o empregado deverá ser acompanhado pelo superior hierárquico ou técnico de segurança. A Contratada deverá comunicar a contratante e realizar a seguinte ação padronizada no prazo de 24 horas:
 a. Informar o nome do empregado e função;
 b. Informar nome do Encarregado;
 c. Descrição do evento;
 d. Descrição do local;
 e. Descrição da atividade;
 f. Verificação do uso do EPI com registro fotográfico (quando aplicável);
 g. Registro fotográfico do cenário do evento;
 h. Descrição do plano e ação para evitar a recorrência.

39. Em caso de acidente de trabalho envolvendo empregados e/ou subcontratados da Contratada durante a execução dos serviços, é responsabilidade da Contratada fazer todo o acompanhamento no atendimento do acidentado tão logo tome conhecimento do fato. Após, ela/ele deverá emitir, tão logo tome conhecimento do fato, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e registrá-la no INSS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua emissão, apresentando cópia do registro à contratante dentro de 48 (quarenta e oito) horas do seu registro no INSS. A Contratada deverá, em conjunto com a Contratante, elaborar relatório de investigação do acidente com emissão de plano de ação para evitar a recorrência.

28 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no início do Objeto, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos e da execução do Objeto, emitida por profissionais habilitados, conforme legislação vigente no CREA, e a Certidão de Pessoa Jurídica da Empresa obtida no CREA.

29 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO/MEDIÇÃO

A medição do Objeto será realizada conforme segue:

- Regime de execução: Concorrência no Regime de Contratação Integrada.
- A proposta será julgada por Menor Preço Global para as duas estações elevatórias, desde que atendidas as exigências técnicas.
- Poderá ser adicionado critério técnico complementar (nota técnica) com peso, desde que esteja previsto no edital e compatível com a lei.
- Pagamento conforme cronograma físico-financeiro, atrelados aos marcos:
- Aprovação do projeto executivo. Conclusão das obras civis estruturais. Montagem eletromecânica.
- Testes de comissionamento e aceitação provisória.
- Retenção de garantia (5 %) até o término do período de garantia.
- Garantia contratual de 3% ou percentual definido no edital, conforme Lei 14.133/2021.

29.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no comprimento das metas descritas no cronograma físico financeiro e disponibilizado pela contratada por meio de relatório que conste fotos e conforme controle da fiscalização.

29.2 DO RECEBIMENTO

Os serviços contratados serão recebidos pelo **Fiscal**, após a verificação do cumprimento das do cronograma físico financeiro

O recebimento não exime a contratada de responder por **vícios, falhas ou irregularidades** na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

29.3 LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **(não será permitido boleto como forma de cobrança)**, correrá o prazo de dez dias úteis, contado a partir da apresentação completa e regular da documentação exigida, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1 - o prazo de validade;
2 - a data da emissão;
3 - os dados da RCI e do órgão contratante;
4 - o período respectivo de execução da RCI;
5 - o valor a pagar; e
6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
7 - informações da conta bancária do contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

29.4 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

29.5 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.6 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

29.6.1 Para compor o valor foram utilizados os bancos de dados: SINAPI, ORSE, para obras e serviços, e os equipamentos e projetos cotações de mercado.

29.6.2 Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa: **:**

Dados da pesquisa publicada em de tabela de referência formalmente aprovada pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - é a principal fonte de referência brasileira de custos para obras e serviços de engenharia, por determinação do Decreto 7.983/2023.Mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

Item	Descrição / especificação	Quantidade	Valor Unitário Coletado R$	Valor Total R$
1	**PROJETOS**	2	• 304.980,00 Techpump • 467.500,00 DIM • 112.500,00 ZARBATO **Valor Estimado (mediana): 304.980,00**	**609.960,00**
2	**OBRA CIVIL/ELÉTRICA**	2	**Valor Tabela SINAPI:** **543.833,74**	**1.087.667,48**

3	**BOMBAS**	**2**	1. **583.500,00 Techpump** 2. **549.000,00 SINOS** 3. **685.300,00 AQUASTAR** **Valor Estimado (mediana): 583.500,00**	**1.167.000,00**
4	**COMPORTAS**	1* conjunto duplo	40. **1.074.072,00 Techpump** 41. **497.926,40 DIM** 42. **1.040.000,00 RP** **Valor Estimado (mediana):R$ 1.040.000,00**	**1.040.000,00**
			TOTAL GERAL	**3.904.627,48**

*CONJUNTO DE 6 COMPORTAS. 3 RETANGULARES (2 STOP LOG + 1 FLAP), 3 CIRCULARES (2 TOP LOG + 1 FLAP)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES REFERENCIAIS			QTDE.	VALOR MEDIANO
		FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3		
1	**Projeto**	**R$ 304.980,00**	**R$ 467.500,00**	**R$ 112.500,00**	**2**	**R$ 609.960,00**
2	**Obra Civil**	**R$ 434.868,93**	**R$ 434.868,93**	**R$ 434.868,93**	**2**	**R$ 869.737,86**
3	**Bombas**	**R$ 583.500,00**	**R$ 549.000,00**	**R$ 685.300,00**	**2**	**R$ 1.167.000,00**
4	**Comportas**	**R$ 1.074.072,00**	**R$ 497.926,40**	**R$ 1.040.000,00**	**1**	**R$ 1.040.000,00**
5	**Elétrica**	**R$ 108.964,81**	**R$ 108.964,81**	**R$ 108.964,81**	**2**	**R$ 217.929,62**

					TOTAL	**R$ 3.904.627,48**
	mediana					

29.6.3 O custo estimado total da contratação é de **R$3.904.627,48** (três milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e vinte sete reais, quarenta e oito centavos) para a presente contratação.

29.6.4 Foi utilizada a mediana dos valores como método estatístico para obtenção dos valores estimados dos itens a serem contratados, sobre um conjunto de três cotações, em razão de que esta metodologia reflete o mercado, e não é afetada por valores extremos (altos ou baixos). Representa o valor central de um conjunto de valores heterogêneos.

29.7 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados, na forma da legislação vigente, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), respeitada a contagem da anualidade. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.7.1 Por se tratar o presente Termo de Referência para Licitação visando a Concorrência, o contrato objeto desta licitação poderá ser objeto de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na legislação, conforme disposto a seguir:

29.7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29.7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato de prestação de serviço de engenharia;

29.7.4 Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível, poderá ser solicitado o reequilíbrio contratual, mediante análise e comprovação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço de engenharia de Natureza Especial, pois não é passível de padronização, em função das especificidades.

31 SUBCONTRATAÇÃO

Possibilidade de subcontratação desde que atenda a legislação e as especificações deste termo. A CONTRATADA não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade perante a CONTRATANTE, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Somente será admitida a subcontratação parcial de 30% do objeto licitado, mediante requerimento fundamentado a ser feito pela contratada ao município, acompanhado dos documentos de qualificação técnica da potencial subcontratada, o que deverá ser aprovado pelo município contratante.
Não poderão ser subcontratadas as parcelas consideradas de maior relevância tècnica, consistentes em:

I - elaboração, coordenação e compatibilização dos projetos;
II - gerenciamento geral da execução contratual;
III - responsabilidade técnica principal da obra;
IV – comissionamento, testes operacionais e entrega final do sistema

32 MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco anexada ao edital integra o presente contrato para todos os fins legais, definindo à alocação objetiva dos riscos entre as partes. Os riscos não expressamente atribuídos à Administração na matriz serão considerados de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos o art. 103 da Lei n° 14.433/2021.

32.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS PROJETOS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivo, respondendo técnica, civil e administrativamente por sua exatidão, viabilidade, compatibilidade, segurança e desempenho.
A aprovação dos projetos pela fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, não implicando corresponsabilidade da Administração (CONTRATANTE) por eventuais falhas, erros ou omissões técnicas.

32.2 ALTERAÇÕES

As alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses expressamente previstas no art. 124 da Lei14.133/2.021, observada a matriz de risco e o regime de contratação integrada. Alterações decorrentes de falhas de concepção, projeto ou execução não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA.

33 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Ação 2.048 - Implementação e manutenção das estações elevatórias

Dotação 128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas.

Convênio 1.701.7000 2025 - PMT - convênio SC LEVADO A SÉRIO 2ª edição -BOMBAS OBRA DRENAGEM

Tubarão, 17 de junho de 2026

Rafael Marques
Secretário de Proteção e Defesa Civil

gov.br Documento assinado digitalmente
ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Data: 17/06/2026 18:19:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br